

**DECRETO Nº 20/2020, de 27 de abril de 2020.**

**EMENTA:** Altera o Decreto nº 19/2020 de 24 de abril de 2020 que regulamenta no âmbito do município de Manari, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 19/2020, de 24 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 19/2020, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º - O descumprimento do previsto nesse Decreto, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:*

*I - Aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dobrada a cada reincidência.*

*II - Persistindo a reincidência, será suspenso/cassado o alvará, sem prejuízo das multas aplicadas e demais sanções”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Manari/PE, em 27 de abril de 2020.



**Gilvan de Albuquerque Araújo**  
**PREFEITO**